LEI Nº 4.577, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Denomina logradouro público: "Rua Amauri Rosa de Freitas".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Amauri Rosa de Freitas"** o logradouro público Rua A / Rua B, que tem seu início na Rua Belo Horizonte, passando na lateral esquerda pelas quadras 17, 17 B, Rua C e terreno do Sr. Paulo Viana, na lateral direita pela Quadra 17 A, futuro arruamento e Quadra 17 C, tendo seu final no viradouro de divisa do terreno do Sr. Paulo Viana.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: DGB)